



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, E A EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNDIAL - LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA**, Órgão Legislativo do Município de Carpina/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.985.624/0001-17, com sede na Praça São José, São José, Carpina/PE, CEP.55815-040**, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº e 64733130 CPF nº 071.704.394-09, residente e domiciliado na 6ª Travessa dos Emancipadores, nº 81, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55813-426, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.604.105/0001-76, com sede no Município de Carpina/PE, na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 408, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP. 55819-000**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Contador **PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito na **CRC/PE sob o nº 019649/O**, portador da cédula de identidade nº 4.814.653 SDS/PE e CPF/MF nº 038.668.604-12, residente e domiciliado na Av. Padre Rocha, nº 1.400, Residencial Costa Mendonça, casa nº 52, IPSEP, Carpina/PE, CEP. 55815-140, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e pactuado, na forma do art.24, inciso II, C/C o art.23, inciso II, alínea a), da Lei 8.666/93 e atualizações, o primeiro TERMO ADITIVO, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando:** o interesse por parte da administração, bem como os bons serviços prestados e sobre a necessidade da prorrogação o prazo da prestação de serviço;

**Considerando:** A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93;

**Considerando:** que encontrasse em andamento a instauração de um processo licitatório com para a prestação serviços Contábil na Consultoria e Assessoria no tocante ao funcionamento da Câmara Municipal, visando à prestação de serviços em contabilidade pública para controle financeiro e orçamentário do Parlamento Municipal. Bem como, o



assessoramento contábil nos primeiros dias da gestão com relação as despesas públicas à luz da Lei 4.320/67, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO


Este Termo Aditivo de Prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, passará a vigorar a partir de **08 de fevereiro de 2021 até 08 de março de 2021** ou até a conclusão do processo licitatório.


### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Cumaru/PE, 04 de fevereiro de 2021.

  
Câmara Municipal de Carpina  
CNPJ: 08.985.624/0001-17  
Guilherme Diógenes Ferreira E Silva  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**  
Guilherme Diógenes Ferreira E Silva  
Presidente da Câmara  
P/Contratante

  
**SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA**  
CNPJ: 11.604.105/0001-76  
Paulo Eduardo Pereira De Santana  
P/Contratada